

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 005/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM
NUVEM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.872,92

DATA DA SESSÃO

07/04/2026 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 09:00H ATÉ 15:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00034

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria CMC/020/2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	INÍCIO 26/03/2026 às 00h
	FIM 07/04/2026 às 08:30h
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	DATA 07/04/2026
	HORÁRIO Das 09:00h às 15:00h
LINK - PORTAL DE COMPRAS	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica com disputa de lances, de serviço de armazenamento em nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço eletrônico: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.1.1. O [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/) deverá ser acessado pela web.

2.1.1.2. A solicitação de acesso deverá ser realizada até o horário limite de expediente da Câmara Municipal do último dia útil anterior à data da sessão, podendo ocorrer:

2.1.1.2.1. através do link "*Solicitar acesso licitação eletrônica*" no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), informando os dados obrigatórios e anexando o Contrato Social ou Procuração que conste o nome do responsável;

2.1.1.2.2. enviando e-mail para licitacao@congonhas.mg.leg.br, informando os seguintes dados: CPF e nome do Responsável, CNPJ da empresa, Município e Telefone de contato, e anexando a Procuração ou o Contrato Social digitalizado que conste o nome do responsável;

2.1.1.3. Após análise do setor responsável, o fornecedor receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao Portal de Compras (Chave de Identificação e Senha).

2.1.2. O procedimento será divulgado no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#) (www.congonhas.mg.leg.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3.1. A Câmara Municipal de Congonhas recomenda a alteração das credenciais enviadas quando do 1º (primeiro) acesso ao Portal de Compras.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceita a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;

3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que poderá requisitar ao licitante informações complementares, inclusive a apresentação de catálogos, manuais técnicos ou quaisquer outros documentos comprobatórios que evidenciem, de forma clara e inequívoca, a conformidade com as especificações do objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados no [Portal de Compras](#), incluindo a documentação especificada no item 3.10 deste Aviso.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.2.1. A anulação não gera direito à indenização.
- 9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Congonhas.
- 9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14.Da sessão pública será divulgada Ata no [Portal de Compras](#) e no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#).

9.15.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

9.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

9.15.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

9.15.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

9.15.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

9.15.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL DE ME OU EPP;

9.15.8. ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Congonhas, 20 de janeiro de 2026

Lucas Felipe Santos Maia
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de armazenamento em nuvem compatível com o protocolo S3 (*Simple Storage Service*), destinado à execução de rotinas de backup remoto da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Congonhas, incluindo implantação do ambiente, fornecimento do serviço de armazenamento pelo período de 12 (doze) meses e eventual recuperação de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e transparência, mediante apresentação de propostas pelos interessados.

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Congonhas utiliza atualmente infraestrutura local (*on-premises*) para armazenamento e backup de dados institucionais, o que expõe a instituição a riscos relevantes, tais como falhas de hardware, sinistros físicos, ataques cibernéticos, corrupção ou perda definitiva de informações.

O ETP concluiu que a contratação de serviço de armazenamento em nuvem compatível com o protocolo S3 é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, por permitir:

- Backup off-site com alta disponibilidade;
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- Integração nativa com os sistemas TrueNAS Community Edition e Veeam Backup;
- Versionamento e imutabilidade de dados (Object Lock);
- Escalabilidade conforme a demanda;
- Mitigação dos riscos operacionais e de segurança da informação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Implantação do ambiente de armazenamento em nuvem compatível com S3, incluindo configuração, integração, testes e homologação	Serviço	1
2	Fornecimento do serviço de armazenamento em nuvem compatível com S3, com capacidade mínima de 3 TB	Mês	12
3	Recuperação completa de dados, quando necessária, até o limite anual previsto	Evento	2

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Modelo de Referência: Serviço com interface e funcionamento similares ao Amazon S3 ou Google Cloud Storage.

- A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura de armazenamento de objetos para backup em nuvem pública;
- O serviço deverá prover acesso ao armazenamento em nuvem, padrão S3 com Object Lock API, permitindo integração direta com os softwares **TrueNAS Community Edition** e **Veeam Backup**.
- O serviço deverá ser compatível com scripts CLI do Windows PowerShell, permitindo operações de leitura/escrita através de scripts automatizados.
- O Serviço deverá permitir a criação de credenciais para acesso a área de armazenamento off-premises para integração com os sistemas de backup.
- O armazenamento deverá estar disponível **24x7x365**, com garantia de no mínimo **99,9% de disponibilidade (SLA)**.
- O serviço deverá permitir a criação de múltiplas entidades lógicas (buckets ou containers), quantas forem necessárias, para a integração com os softwares de backup, com gerenciamento de permissões e políticas de acesso.
- O repositório deverá possuir acessibilidade através de protocolo HTTP/HTTPS, para executar operações de escrita e leitura nos buckets/containers.
- A volumetria mínima de armazenamento deverá ser de **3 TB (três terabytes)**, com possibilidade de expansão conforme demanda.
- Compatibilidade funcional:
 - Versionamento de objetos.
 - Definição de ciclo de vida (expiração) de objetos.
 - Criação de arquivos de backup imutáveis, protegendo contra exclusões acidentais ou modificações maliciosas, inclusive ataques do tipo ransomware.
 - Regras de replicação, se necessário.

- Painel web para administração e monitoramento do consumo de espaço, logs e atividades.
- Registro de logs de acesso e operações para fins de auditoria.
- O serviço deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento e relatórios de consumo (storage e tráfego), possibilitando transparência dos custos e uso em tempo real.
- A infraestrutura contratada deverá permitir escala elástica, possibilitando o aumento ou redução do espaço de armazenamento conforme necessidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE não arcará com nenhuma taxa extra, tais como custos relacionados à egresso de dados (data egress fees, sejam regionais ou não), referentes a chamadas de API (PUT/LIST/SELECT), e quaisquer outros casos relacionados a infraestrutura a ser provisionada.;
- Deverão estar expressamente previstos os custos referentes à recuperação de dados, tráfego de saída (outbound) e chamadas de API (GET), contemplando duas (2) recuperações completas anuais de 3 TB cada, a serem cobradas apenas caso o recurso seja efetivamente utilizado.
- A CONTRATADA deverá garantir acesso imediato aos dados quando solicitado para restauração.

Segurança e Conformidade

- Os dados devem ser armazenados em datacenter com certificações reconhecidas de segurança e conformidade, dentre elas:
 - ISO/IEC 27001: norma internacional que estabelece requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI), incluindo controle de acesso, criptografia, gestão de riscos e planos de continuidade de negócios.
 - SOC 2 Tipo II: certificação baseada nos princípios de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade e privacidade, atestando que os controles internos de segurança e proteção de dados são eficazes e auditáveis ao longo do tempo.
- Os datacenters utilizados deverão possuir certificação TIER III ou superior ou, alternativamente, comprovar infraestrutura equivalente em termos de alta disponibilidade, redundância, tolerância a falhas e continuidade de serviço, conforme padrões internacionais adotados por provedores como AWS, Azure ou Google Cloud.
- Os dados trafegados devem ser criptografados em trânsito (via HTTPS) e em repouso (criptografia de dados no armazenamento).
- O repositório off-premises deverá prover mecanismos, nativos, para a criptografia em repouso dos objetos armazenados.
- A solução deverá permitir a criação de Políticas de Controle de Acesso, de modo individualizado, para cada entidade lógica (bucket ou containers), criada, permitindo a execução de privilégios de leitura (list e download) e de escrita (delete e upload).
- Os dados deverão ser armazenados em datacenters localizados em território nacional ou em regiões com proteção legal equivalente à legislação brasileira, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Compatibilidade

O serviço deverá ser plenamente compatível com os sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal:

- **TrueNAS Community Edition:**
 - Estar presente na lista de provedores compatíveis com o módulo “Cloud Sync”.
 - Permitir upload automático de datasets e snapshots.
 - Permitir agendamento de sincronizações.
 - Suporte à autenticação por chave.
- **Veeam Backup (versão 11 ou superior):**
 - Estar presente na lista de provedores compatíveis com o recurso “External Repositories”.
 - Permitir upload automático de backups e agendamento de sincronizações.
 - Suporte à autenticação por chave e/ou credenciais.

Entregáveis esperados

- URL do endpoint S3.
- Manual do painel de controle (se houver).
- Suporte técnico para dúvidas na configuração inicial.

6. DA RECUPERAÇÃO DE DADOS

- A CONTRATADA deverá prever até 2 (duas) recuperações completas anuais, cada uma limitada a 3 TB;
- A cobrança somente ocorrerá caso o serviço seja efetivamente utilizado;
- Não poderão ser cobradas taxas adicionais de:
 - Egresso de dados;
 - Requisições de API (PUT, GET, LIST, DELETE);
 - Outras taxas ocultas.

7. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 7.1. Implantação: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 7.2. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- 7.3. Considerando que o objeto se caracteriza como serviço contínuo, essencial à manutenção das rotinas de backup, segurança da informação, integridade e disponibilidade dos dados institucionais da Câmara Municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados o interesse público, a

vantajosidade econômica e a compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. A prorrogação estará condicionada:

- à avaliação satisfatória da execução contratual;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- à existência de dotação orçamentária e saldo financeiro suficientes para suportar a despesa.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base no Relatório de Pesquisa de Preços, foi adotado como valor de referência o valor mediano, correspondente a: R\$ 13.872,92 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Este valor abrange a implantação do serviço, o fornecimento do armazenamento pelo período de 12 (doze) meses e os eventos possíveis de recuperação, caso necessários.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, considerando:

- A indivisibilidade técnica do objeto;
- A necessidade de compatibilidade plena entre os serviços;
- A simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- A mitigação de riscos operacionais e de segurança da informação.

10. DA FORMA DE DISPUTA

A dispensa será realizada com disputa, mediante solicitação de propostas a fornecedores do ramo, assegurando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seleção será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances**, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais da Câmara Municipal, conforme art. 75, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Para fins de Habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

10.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Congonhas/MG, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar prestação de serviços compatíveis com o objeto (armazenamento em nuvem; Object Storage compatível com S3; Backup em nuvem ou backup off-site), onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;

- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a CMC de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.
- e) O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, tais como: identificação do emitente; descrição do serviço prestado; período de execução; declaração de que os serviços foram executados a contento.

10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c) Declaração que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- d) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.8. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

10.9. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Gerais

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

11.2. Obrigações Específicas

11.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e locais estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal/fatura para fins de pagamento.

11.2.2 Prestar os serviços de acordo com os valores, características e condições registradas em sua proposta, sem acréscimos indevidos.

11.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, ainda que verificados posteriormente.

11.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

11.2.5 Ressarcir a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em razão de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução das obrigações assumidas.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação comprobatória do atendimento às condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas.

11.2.7 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência, irregularidade, impedimento ou dificuldade que possa comprometer ou inviabilizar a execução do contrato, indicando as medidas adotadas para sua solução.

11.2.8 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9 Informar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações em seus dados cadastrais, societários ou operacionais, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

11.2.10 Efetuar o pagamento de multas e demais penalidades que lhe sejam regularmente aplicadas, em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2.11 Indicar formalmente preposto qualificado, com poderes suficientes para representá-la durante toda a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à CONTRATANTE.

11.2.12 Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual violação.

11.2.13 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência; Garantir a disponibilidade mínima contratada; Assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados; Prestar suporte técnico para configuração inicial;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar as informações necessárias à implantação;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Diretrizes Gerais

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto nos **arts. 117, 118, 119 e 121 da Lei nº 14.133/2021**, competindo à CONTRATANTE acompanhar e controlar a execução do objeto, de forma sistemática, preventiva e corretiva, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos níveis de serviço pactuados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13.2. Designação dos Responsáveis

A CONTRATANTE designará:

- **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução institucional com a CONTRATADA e tomada de decisões administrativas;
- **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços, verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência, edital, contrato e proposta.

A atuação do gestor e do fiscal será complementar, sem prejuízo da responsabilização individual nos limites de suas atribuições legais.

13.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao **Gestor do Contrato**, entre outras atribuições:

- a) coordenar a execução contratual e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) atuar como principal ponto de contato institucional com a CONTRATADA;
- c) promover a articulação entre as áreas demandante, técnica, administrativa, financeira e jurídica, quando necessário;
- d) analisar solicitações de ajustes operacionais, prorrogações, repactuações ou alterações contratuais, submetendo-as à autoridade competente;
- e) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- f) aplicar, quando cabível, penalidades administrativas, após regular instrução processual;
- g) autorizar pagamentos, após atesto técnico do fiscal do contrato e conferência da documentação fiscal;
- h) registrar formalmente ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

13.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao **Fiscal do Contrato**, de forma contínua e sistemática:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica e operacional dos serviços, verificando sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;
- b) monitorar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade, desempenho, segurança e acesso aos dados;
- c) verificar a efetiva prestação dos serviços de armazenamento em nuvem, incluindo:
 - disponibilidade do serviço (24x7x365);
 - funcionamento do endpoint S3;
 - integridade, versionamento e imutabilidade dos dados;
 - registros de logs e auditoria;
 - relatórios de consumo de armazenamento e tráfego;
- d) acompanhar a implantação inicial do ambiente, validando configurações, integrações e testes de funcionamento;
- e) atestar mensalmente a execução do serviço contínuo, como condição para o pagamento;
- f) registrar, em relatório próprio ou sistema eletrônico, todas as ocorrências, falhas, não conformidades e providências adotadas;
- g) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades ou descumprimentos contratuais, indicando prazo para correção;
- h) verificar o atendimento às obrigações de segurança da informação, confidencialidade e conformidade com a LGPD;
- i) acompanhar, quando acionada, a execução de procedimentos de recuperação de dados, certificando-se da observância dos prazos e condições pactuadas.

13.5. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada por meio, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- relatórios periódicos de consumo e desempenho fornecidos pela CONTRATADA;
- painéis de monitoramento (dashboard) da solução contratada;
- registros de logs e auditoria de acesso;
- comunicações formais (ofícios, e-mails institucionais ou sistema próprio);
- reuniões técnicas periódicas, quando necessárias;
- checklists de conformidade técnica e operacional.

13.6. Atesto e Pagamento

O pagamento somente será autorizado após:

- verificação da regular execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- atesto formal da prestação do serviço;
- conferência da documentação fiscal e contratual pelo Gestor do Contrato.

O atesto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades identificadas posteriormente.

13.7. Tratamento de Não Conformidades e Penalidades

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e notificará a CONTRATADA;
- o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- as medidas corretivas adotadas serão formalmente registradas para fins de controle e auditoria.

13.8. Princípios Aplicáveis à Gestão Contratual

A gestão e a fiscalização do contrato observarão, de forma permanente, os princípios da: legalidade; eficiência; economicidade; transparência; segregação de funções; prevenção de riscos; continuidade do serviço público.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Disposições Gerais

A medição e o pagamento dos serviços contratados observarão a natureza de cada componente do objeto, sendo realizados de forma **segregada**, conforme as seguintes modalidades:

- I – pagamento em **parcela única** referente ao serviço de implantação;
- II – pagamentos **mensais**, referentes ao fornecimento contínuo do serviço de armazenamento em nuvem;
- III – pagamento **por evento**, exclusivamente quando houver acionamento do serviço de recuperação de dados.

14.2. Medição e Pagamento do Serviço de Implantação

14.2.1. A medição do serviço de implantação do ambiente de armazenamento em nuvem será realizada em parcela única, após a conclusão integral dos serviços previstos, incluindo configuração, integração com os sistemas da CONTRATANTE, testes e homologação do ambiente.

14.2.2. A implantação será considerada concluída mediante atesto formal do Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência.

14.2.3. Após o atesto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal específica, correspondente exclusivamente ao serviço de implantação.

14.2.4. O pagamento da parcela de implantação será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto e o recebimento da nota fiscal válida, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

14.3. Medição e Pagamento do Serviço Contínuo de Armazenamento em Nuvem

14.3.1. A medição do serviço contínuo de fornecimento de armazenamento em nuvem compatível com S3 será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do serviço no período de referência.

14.3.2. Para fins de medição mensal, o Fiscal do Contrato verificará, no mínimo:

- a disponibilidade do serviço conforme o SLA contratado (mínimo de 99,9%);
- o acesso regular ao endpoint S3;
- a integridade, versionamento e imutabilidade dos dados;
- a disponibilização de relatórios de consumo e logs de auditoria;
- a inexistência de falhas graves não sanadas no período.

14.3.3. Constatada a regular execução do serviço, o Fiscal do Contrato emitirá atesto mensal, condicionando o pagamento à conformidade da prestação.

14.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal mensal, contendo, obrigatoriamente:

- identificação do contrato;
- período de prestação do serviço;
- valor mensal devido;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.3.5. O pagamento mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto e o recebimento da nota fiscal válida.

14.4. Medição e Pagamento do Serviço de Recuperação de Dados (Por Evento)

14.4.1. O serviço de recuperação de dados será medido e pago por evento, exclusivamente quando houver acionamento formal pela CONTRATANTE.

14.4.2. Cada evento corresponderá a uma recuperação completa de dados, limitada aos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

14.4.3. A medição ocorrerá após a conclusão do procedimento de recuperação, mediante:

- comprovação da efetiva restauração dos dados;
- validação técnica do resultado pelo Fiscal do Contrato;
- emissão de atesto específico.

14.4.4. O pagamento somente será devido após o atesto do serviço executado e apresentação de nota fiscal específica, não sendo admitida cobrança antecipada ou automática.

14.5. Condições Gerais de Pagamento

14.5.1. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme exigências legais.

14.5.2. Havendo falhas na execução dos serviços, descumprimento contratual ou pendências documentais, a CONTRATADA será notificada, podendo o pagamento ser retido ou sobrestado até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como: data de emissão; identificação do contrato e do órgão contratante; período de prestação dos serviços; discriminação clara do objeto faturado; valor devido; eventual destaque de retenções tributárias.

14.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a adoção das providências saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5.5. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

14.5.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa que possua, em seu quadro societário, servidor público da ativa do órgão ou entidade contratante.

14.5.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053– Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004– Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. XX/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de serviço de armazenamento em nuvem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Implantação do Ambiente de Armazenamento em Nuvem: Configuração inicial do serviço S3, integração com TrueNAS Community Edition e Veeam Backup, definição de políticas de segurança, testes e homologação.	Serviço	1		
2	Fornecimento de Serviço de Armazenamento em Nuvem Compatível com S3: Armazenamento mínimo de 3 TB, com disponibilidade mínima de 99,9%, versionamento, imutabilidade (Object Lock), criptografia, painel de gestão e suporte à integração com os sistemas da Contratante.	Mês	12		
3	Recuperação Completa de Dados (caso necessário) Recuperação integral de até 3 TB por evento, incluindo tráfego de saída e chamadas de API, conforme requisitos do Termo de Referência. Cobrança condicionada à efetiva utilização.	Evento	2		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

DECLARAMOS que:

1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

3) O prazo e as condições de prestação de serviço e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Congonhas, _____ de _____ de 2026

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº. XX/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº
_____ com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as
penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou
impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação
no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº
_____ com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL
DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL DE ME OU EPP

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de:

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME, EPP ou MEI).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação direta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00034)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00034 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de armazenamento em nuvem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Implantação do Ambiente de Armazenamento em Nuvem: Configuração inicial do serviço S3, integração com TrueNAS Community Edition e Veeam Backup, definição de políticas de segurança, testes e homologação.	Serviço	1		
2	Fornecimento de Serviço de Armazenamento em Nuvem Compatível com S3: Armazenamento mínimo de 3 TB, com disponibilidade mínima de 99,9%, versionamento, imutabilidade (Object Lock), criptografia, painel de gestão e suporte à integração com os sistemas da Contratante.	Mês	12		
3	Recuperação Completa de Dados (caso necessário) Recuperação integral de até 3 TB por evento, incluindo tráfego de saída e chamadas de API, conforme requisitos do Termo de Referência. Cobrança condicionada à efetiva utilização.	Evento	2		
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo do Servidor Leandro Matos da Silva e a Gestão do Contrato sob responsabilidade do Servidor Anilson Antônio de Freitas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10.Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8.O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Congonhas, ... de de 2026

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-